

Educação  
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.  
Federação Portuguesa de Damas

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/130/DDF/2022  
Atividades Regulares

Entre:

1. O **INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DAMAS**, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 42/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Mário Sacramento, n.º 46, Loja 1.01 PAP, 1.º Piso, Mercado 2 de Abril, 2910-599 Setúbal, NIPC 501100911, aqui representada por Arlindo Teixeira Roda, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, pode o **1.º OUTORGANTE**, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior";
- B) Pelo despacho de **14 de janeiro de 2022**, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o **2.º OUTORGANTE**;
- C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a **31-01-2022**, com o **2.º OUTORGANTE** o Contrato-Programa n.º CP/29/DDF/2022 que previa a concessão de uma participação financeira até 7 623,00 €, paga em regime duodecimal;
- D) Os procedimentos supra referidos foram concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Presidente ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma participação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de **Desenvolvimento Desportivo** apresentado;
- E) O n.º 3, do artigo 22.º, do Decreto-Lei supracitado determina que "os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos";

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º

273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª**  
Objeto do contrato

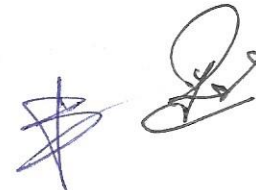
Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do **Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares**, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE**, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

**CLÁUSULA 2.ª**  
Execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2022 e termina em 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA 3.ª**  
Comparticipação financeira

1. A comparticipação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE**, ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de **30 500,00 €**, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:
  - a) A quantia de **11 000,00 €**, destinada a participar os custos com a **ORGANIZAÇÃO E GESTÃO** do **2.º OUTORGANTE**.
  - b) A quantia de **17 500,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA**, que inclui a(s) seguinte(s) consignaço(ões) específica(s):
    - i. **1 000,00 €**, destinado a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil "**APRENDIZAGEM DO JOGO DE DAMAS NA ESCOLA**";
    - ii. **3 500,00 €**, para apoio ao projeto de **Ética no Desporto** apresentado ao **1.º OUTORGANTE**;
  - c) A quantia de **2 000,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **SELEÇÕES NACIONAIS** e **ALTO RENDIMENTO** do **2.º OUTORGANTE**.
2. De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa - aditamento - n.º CP/29/DDF/2022 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.



3. O 2.º **OUTORGANTE** pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10% do montante global, correspondente a **3 050,00 €** para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no n.º 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.
4. Não obstante o indicado no n.º 3 da presente cláusula, o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de **18 300,00 €**.
5. O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados é de 32 000,00 €.
6. Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no número anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
7. O montante da participação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das aquisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º **OUTORGANTE**, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.
8. Sem prejuízo do n.º 3 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º **OUTORGANTE**, com base numa proposta fundamentada do 2.º **OUTORGANTE** a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.
9. Por razões devidamente justificadas, o prazo indicado no número anterior pode não ser observado desde que a proposta apresentada ocorra durante a vigência do contrato-programa.
10. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

#### CLÁUSULA 4.ª

##### Disponibilização da participação financeira

1. A participação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

<i>Janeiro</i> .....	2 541,00 €
<i>Fevereiro</i> .....	2 541,00 €
<i>Março</i> .....	2 541,00 €
<i>Até 15 dias após a entrada em vigor</i> .....	2 557,00 €
<i>Mai</i> .....	2 540,00 €
<i>Junho</i> .....	2 540,00 €
<i>Julho</i> .....	2 540,00 €
<i>Agosto</i> .....	2 540,00 €
<i>Setembro</i> .....	2 540,00 €
<i>Outubro</i> .....	2 540,00 €
<i>Novembro</i> .....	2 540,00 €
<i>Dezembro</i> .....	2 540,00 €
<b>TOTAL</b> .....	<b>30 500,00 €</b>

2. Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março só são disponibilizados ao 2.º **OUTORGANTE** quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/29/DDF/2022 e serão deduzidos dos montantes pagos nos termos e para os efeitos do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
3. Na circunstância do 2.º **OUTORGANTE** não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/29/DDF/2022, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/29/DDF/2022.
4. Mediante proposta fundamentada apresentada pelo 2.º **OUTORGANTE** pode o 1.º **OUTORGANTE** autorizar a antecipação do(s) pagamento(s) identificado(s) no n.º 1 da presente cláusula.
5. A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da participação financeira por parte do 1.º **OUTORGANTE** ao 2.º **OUTORGANTE** até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da **CLÁUSULA 5.ª**.

#### CLÁUSULA 5.ª

##### Obrigações do 2.º **OUTORGANTE**

São obrigações do 2.º **OUTORGANTE**:

- a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado ao 1.º **OUTORGANTE**, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º **OUTORGANTE**;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Identificar em sub-centro(s) de custo(s) próprio(s) e exclusivo(s) a execução financeira do(s) projeto(s) de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse(s) fim(s) nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª;
- e) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º **OUTORGANTE**, até **30 de setembro de 2022**, um relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente aos dois primeiros quadrimestres;
- f) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º **OUTORGANTE**, até **1 de março de 2023**, um relatório final sobre a execução do Programa, acompanhado do(s) balancete(s) analítico(s) do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto(s) na alínea c) e d), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- g) Apresentar na plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º **OUTORGANTE**, até **15 de abril de 2023**, os seguintes documentos:
  - i. O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º **OUTORGANTE**;

- ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas, se aplicável;
  - iii. As demonstrações financeiras legalmente previstas;
  - iv. As informações determinadas pelo 1.º OUTORGANTE sobre o relatório de atividades e as contas de 2022 constantes de formulário próprio disponibilizado na aludida plataforma eletrónica.
- h) Disponibilizar até **15 de abril de 2023** na respetiva página de Internet o relatório das atividades e as contas de 2022, acompanhado da Certificação Legal de Contas e do parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho;
- i) Facultar ao 1.º OUTORGANTE, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2022 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2022 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;
- j) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;
- k) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º OUTORGANTE, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º OUTORGANTE;
- l) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;
- m) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados, e cuja execução deverá estar sujeita a fiscalização pelo 1.º OUTORGANTE ou por quem este designar, nos termos dos artigos 7.º e 19.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- n) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação das atividades previstas no programa desportivo em anexo, o apoio do 1.º OUTORGANTE conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

#### CLÁUSULA 6.ª

##### Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 9.ª e 10.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE, quando o 2.º OUTORGANTE não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
  - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º OUTORGANTE;
  - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), f), g), h), i) e/ou j) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º OUTORGANTE o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.
  3. O 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

#### CLÁUSULA 7.ª

##### Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1. No presente ano, os apoios públicos ao 2.º OUTORGANTE titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo correspondem previsivelmente a, pelo menos, 40% do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.
2. Face ao disposto no número anterior, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, são estabelecidas as seguintes limitações às remunerações dos membros dos corpos sociais do 2.º OUTORGANTE:

- a) Tais remunerações não podem, no seu conjunto, representar um valor anual superior a 25.000,00 €, quando o montante global de apoio, excluindo os contratos-programa que titulem apoios específicos a eventos desportivos, seja igual ou inferior a 500.000,00 €;

- b) O valor indicado na alínea anterior é acrescido em mais 25.000,00 € por cada parcela adicional até 500.000,00 € de apoio titulado por cada contrato-programa celebrado com o 1.º OUTORGANTE, o que resulta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\lim = 25.000,00\text{€} \cdot \left[ \text{int} \left( \frac{AA}{500.000,00\text{€}} \right) + 1 \right]$$

*lim = limite anual do conjunto das remunerações auferidas pelos órgãos sociais;*

*Int(x) = função que representa o maior número inteiro que seja menor ou igual a (x), sendo que (x) corresponde ao resultado de [AA sobre 500 000,00 €];*

*AA = participações concedidas pelo 1.º OUTORGANTE, através dos contratos-programa celebrados com a entidade beneficiária no ano em apreço, excluindo os contratos-programa que titulem apoios específicos a eventos desportivos;*

- c) As remunerações mensais a praticar não podem, no plano individual, ser superiores a idênticas remunerações atribuídas aos cargos de direção superior de 1.º grau na Administração Pública.
3. A violação das limitações indicadas no número anterior constitui o 2.º OUTORGANTE na obrigação de restituição de verbas nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
  4. As remunerações aos Revisores Oficiais de Contas que integram o Conselho Fiscal não são consideradas no âmbito da limitação estabelecida no n.º 2 da presente cláusula.

#### CLÁUSULA 8.ª

##### Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o anexo ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo 2.º OUTORGANTE no ano de 2022.

#### CLÁUSULA 9.ª

**Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

#### CLÁUSULA 10.ª

##### Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

#### CLÁUSULA 11.ª

##### Tutela inspetiva do Estado

1. Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

#### CLÁUSULA 12.ª

##### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### CLÁUSULA 13.ª

##### Vigência do contrato


1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2022.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

#### CLÁUSULA 14.ª

##### Disposições finais

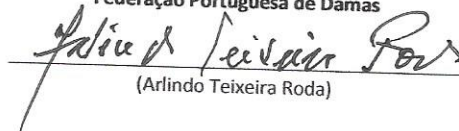
1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.
4. Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/29/DDF/2022 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º OUTORGANTE já entregou ao 2.º OUTORGANTE, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.
5. O 2.º OUTORGANTE declara nada mais ter a receber do 1.º OUTORGANTE relativamente ao contrato-programa n.º CP/29/DDF/2022, seja a que título for.  
Assinado em Lisboa, em 12 de Maio 2022 em 2 exemplares de igual valor.

O Presidente do  
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.



(Vitor Pataco)

A/O Presidente da/o  
Federação Portuguesa de Damas



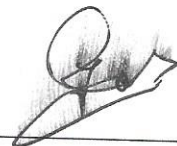
(Arlindo Teixeira Roda)



**ANEXO**  
**AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**N.º CP/130/DDF/2022**

Programa Desportivo



## Dados da Candidatura

### Identificação

Entidade: Federação Portuguesa de Damas

Identifique quais as principais diferenças entre o programa de 2021 e 2022, incidindo especialmente nas que justificam eventuais diferenças orçamentais significativas:

Em face ao momento que atravessamos devido a Pandemia poderão surgir problemas, alterações e imprevistos que teremos que os ultrapassar e resolver.

### Cronograma e escalonamento dos gastos do programa de atividades regulares

Preencha a tabela com o seguinte cronograma e escalonamento das despesas a incorrer com a totalidade do programa de Atividades Regulares:

Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
Janeiro	2022	3 500,00 €	3,27%	3 500,00 €	3,27%
Fevereiro	2022	4 000,00 €	3,74%	7 500,00 €	7,02%
Março	2022	8 000,00 €	7,48%	15 500,00 €	14,50%
Abril	2022	8 500,00 €	7,95%	24 000,00 €	22,45%
Maio	2022	12 000,00 €	11,23%	36 000,00 €	33,68%
Junho	2022	11 500,00 €	10,76%	47 500,00 €	44,43%
Julho	2022	8 650,00 €	8,09%	56 150,00 €	52,53%
Agosto	2022	9 000,00 €	8,42%	65 150,00 €	60,94%
Setembro	2022	9 000,00 €	8,42%	74 150,00 €	69,36%
Outubro	2022	13 000,00 €	12,16%	87 150,00 €	81,52%
Novembro	2022	13 750,00 €	12,86%	100 900,00 €	94,39%
Dezembro	2022	6 000,00 €	5,61%	106 900,00 €	100,00%
<b>Soma</b>		<b>106 900,00 €</b>			

### Financiamento ao programa de Atividades Regulares

Identifique por natureza, as origens do financiamento do Programa de Atividades Regulares:

Identificação da origem dos rendimentos que financiam o programa	Orçamento para 2022 [€]
Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (igual à participação solicitada)	58 500,00 €
Federação Internacional	5 000,00 €
Filiações	5 500,00 €
Quotas	3 500,00 €
Taxas de Inscrição em provas	4 000,00 €
Patrocínios	7 000,00 €
Autarquias	8 000,00 €
Outras Atividades	24 250,00 €
<b>Soma</b>	<b>115 750,00 €</b>

**AR1 - Organização e Gestão da Federação****A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO**

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio administrativo, administração e gestão geral e gestão financeira da Federação. Deverão vir indicados cada um dos cargos existentes na orgânica da federação:

	Cargo ocupado pelo recurso humano	Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção do recurso humano	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]
	Outro	Técnico Informático	Marketing	1 500,00 €	1 900,00 €
	Assistente	Assistente Administrativa	Área Administrativa	10 000,00 €	12 500,00 €
<b>Soma</b>				<b>11 500,00 €</b>	<b>14 400,00 €</b>

**B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS**

Encargos com recursos materiais e tecnológicos, fornecimentos e serviços externos afetos à administração e gestão da federação:

Recurso	Orçamento para 2022 [€]
Eletricidade	300,00 €
Água	100,00 €
Combustíveis	400,00 €
Seguros (não englobar os seguros dos agentes desportivos)	100,00 €
Rendas e alugueres	1 200,00 €
Limpeza, higiene e conforto	450,00 €
Comunicações	650,00 €
Deslocações e estadias	1 800,00 €
Ajudas de custo	0,00 €
Despesas de representação	600,00 €
Filiações e quotizações	0,00 €
Material de escritório	800,00 €
Livros e documentação técnica	450,00 €
Publicidade e propaganda	400,00 €
Material diverso (prémios e medalhas, artigos de oferta)	1 600,00 €
Vigilância e segurança	300,00 €
Gastos com site	1 500,00 €
Honorários	1 500,00 €
Revisor Oficial de Contas	1 800,00 €
Técnico Oficial de Contas	1 400,00 €
Apoio jurídico	400,00 €
Contencioso e notariado	1 000,00 €
Trabalhos especializados	1 300,00 €
Comissões	0,00 €
Conservação e reparação	1 500,00 €
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	600,00 €
Impostos	0,00 €
Serviços bancários	100,00 €
Transporte de pessoal e mercadorias	2 400,00 €
Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
Outros fornecimentos e serviços	2 100,00 €
<b>Soma</b>	<b>24 750,00 €</b>





## Objetivos do Projeto:

Melhorar e aumentar o interesse da prática desta modalidade, junto da população, tornando-a mais atrativa. Para tal é necessário um acompanhamento e reforço do ensino e prática desta modalidade, com destaque para as camadas mais jovens, como por exemplo as escolas do 1º ciclo (desporto escolar). Também promover iniciativas ao vivo, como por exemplo: jogar damas através da movimentação de pessoas num tabuleiro gigante, segundo orientações específicas. Por exemplo as melhores orientações conduzirão à vitória.

## A. RECURSOS HUMANOS - DAD

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio ao treino desportivo, da coordenação/direção nacional e regional, da coordenação de atividades juvenis da formação de recursos humanos e da integração para pessoas com deficiência. Deverão ser indicados **todos os colaboradores** que se enquadrem nestas funções e que desenvolvam atividades no âmbito deste programa. Os colaboradores só serão elegíveis no âmbito de um programa de acordo com a sua tipologia. Os cargos que forem enquadrados nesta atividade não poderão ser enquadrados no âmbito das Selecionais Nacionais e Alto Rendimento:

Nome	NIF	Cargo/Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção	Nº do título de treinador	Nível	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]
------	-----	---	----------------------	---------------------------	-------	---------------------------------------	----------------------------

## B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS

B.1. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de concentração ou circuito nacional.

Encargos com a organização dos quadros competitivos oficiais, previstos no regulamento desportivo da Federação, tais como, Campeonatos Nacionais, Taça de Portugal, Circuitos Nacionais. Não incluir os encargos com os Agrupamentos de Clubes para a organização de quadros competitivos distritais/regionais ou Seleções distritais/regionais, que devem ser previstos na alínea c. A identificação das provas ou competições deve corresponder aquela que é efetuada no calendário oficial de provas:

Nome da Prova ou Competição	Data(s) de realização de (dd-mm) a (dd-mm)	Nº de dias de competição	Nº de praticantes/clubes	Organização	Orçamento para 2022 [€]	Atribui título(s) nacionais
Open Nacional da Cidade do Algarve	9 Abril	1		Clube	400,00 €	Não
Open Nacional do "25 de Abril" União Setubalense	23 Abril	1		Clube	250,00 €	Não
Open Nacional de Núcleo de Atletismo de Cucujães (NAC)	24 Abril	1		Clube	250,00 €	Não
Open Nacional da Cidade de Gouveia	7 Maio	1		Clube	300,00 €	Não
Open Nacional da Casa do Povo de Mangualde	21 Maio	1		Clube	300,00 €	Não
Open Internacional - Salou	22 a 30 Maio	8		Outro	1 500,00 €	Sim
Open Nacional da Casa do Povo de Lousado	28 Maio	1		Clube	300,00 €	Não
Open Nacional da Cidade de Matosinhos	4 Junho	1		Clube	300,00 €	Não
Open Nacional Cidade de Lisboa	11 Junho	1		Clube	500,00 €	Não
Campeonato Nacional Ind Lentas	23 a 26 Junho	3		Federação	2 500,00 €	Sim
Open Nacional de Jovens	11 Junho	1		Clube	300,00 €	Não
Open Nacional do Café Cruzeiro	16 Julho	1		Clube	300,00 €	Não
Open Nacional da Vila de Meruge	23 Julho	1		Clube	300,00 €	Não
Open Nacional Sr <sup>a</sup> dos Remédios	3 Setembro	1		Clube	300,00 €	Não
Open Nacional Cidade de Setúbal – "Festas Bocageanas"	17 Setembro	1		Clube	300,00 €	Não
Open Nacional de Jovens	17 Setembro	1		Clube	300,00 €	Não
Taça do Mundo 64 casas	1 a 8 Outubro	7		Federação	5 000,00 €	Sim
Open Nacional da Cidade de São João da Madeira	22 Outubro	1		Clube	400,00 €	Não
Open Nacional do Vai Avante - São Pedro da Cova	29 Outubro	1		Clube	300,00 €	Não



Distribuição dos treinadores envolvidos no projeto de Alto Rendimento de acordo com a qualificação e formação técnica	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4
Total de treinadores envolvidos no Projeto de Alto Rendimento	1	0	1	0
Treinadores com formação específica na área do desporto de Alto Rendimento	1	0	1	0
Treinadores Licenciados na área das Ciências do Desporto	0	0	0	0
Treinadores com Mestrado ou Pós- graduação na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores com Doutoramento na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores de reconhecido prestígio internacional(dos anteriormente indicados)	1	0	1	0

**E.3. Enquadramento Médico e especializado envolvido no projeto Médico responsável pelo Projeto de Alto Rendimento (1).**

Nome: Não se aplica

N.º cédula profissional: Não se aplica

Outros elementos da equipa médica e técnicos especializados do Projeto de Alto Rendimento:

	Função (1)	Valor
	Médicos	0
	Nutricionistas	0
	Enfermeiros	0
	Psicólogos	0
	Fisioterapeutas	0
	Fisiologistas	0
	Massagistas	0
<b>Soma</b>		<b>0</b>

## F. CENTROS DE ALTO RENDIMENTO

A Federação possui/utiliza algum centro de alto rendimento? (sim/não): Não

## G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS

São programas de âmbito nacional, concebidos e/ou coordenados pela federação desportiva, que visem, de forma objetiva, a procura, a identificação e seleção de praticantes desportivos com potencial talento para a modalidade (neste programa não devem ser incluídas ações que estejam previstas no âmbito do Projeto de Desenvolvimento da Prática Desportiva Juvenil).

G.1. Identificação: A Federação desenvolve algum programa vocacionado para a deteção e seleção de novos talentos? (sim/não): Sim

Designação do programa: Damas em movimento / ao vivo

Ano de início do Programa: 2019

Sucintamente, descreve as principais caracterizações do Programa no que se refere às suas estratégias, metodologia e avaliação:

O programa tem como objetivo principal , a implementação, , a prática e o gosto pelo Jogo de Damas, junto das camadas Jovens, nas escolas, coletividades e outros locais+

G.2. Ações Planeadas Indique em concreto quais as atividades a organizar:

	Nome	Local de Realização	Áreas de Intervenção	Data (mês)	Nº Participantes	Orçamento 2022 [€]
	Formação nas escolas do 1º e 2º ciclos	Escolas de norte a Sul do País	Jovens	Março	300	1 500,00 €
	Torneios Nacionais	Escolas e Clubes	Jovens	Novembro	200	1 000,00 €
<b>Soma</b>						<b>2 500,00 €</b>

## G.3. Enquadramento Técnico

Indique o enquadramento humano de concepção e acompanhamento nas diversas fase do programa (concepção, elaboração, coordenação e avaliação):

O Dr. Silvino Paiva, será o técnico / treinador responsável pelo desenvolvimento juvenil para além de toda a estrutura desportiva da FPDamas.



### G.4. Procedimento de Avaliação

Indique a forma como será avaliado o programa, tanto no que diz respeito ao seu desenvolvimento, como nos reflexos que se prevê provocar na modalidade:

O sucesso na aprendizagem, formação e desenvolvimento neste programa passa muito pela prática, evolução e consequentes classificações nas provas (torneios) realizados em diferentes pontos do País

### H. ATRIBUIÇÃO DE BOLSA ALTO RENDIMENTO NO ANO DE 2022 OU NA ÉPOCA DE 2021/2022 - Ano 2021:

Indique as medidas de apoio aos clubes desportivos que enquadram praticantes em regime de Alto Rendimento:



**Anexos**

**Objetivos desportivos por competição internacional**

Nº Ação	Competição	Tipo de Competição	Disciplinas	Escalão	Sexo	Objetivos desportivos (1 objetivo por linha)	Objetivos Desportivos (agrupados)
1	Damas clássicas/ Rápidas e Lentas	Outros	Damas clássicas/ Rápidas e Lentas	Jovens, seniores e veteranos	Misto	1º, 2º ou 3º lugar	Até ao 3º lugar

**A - Ações de Preparação/Estágio no ano de 2022 ou época desportiva de 2021/2022**

**Programa das ações de preparação/estágios:**

Nº ação	Ação de Preparação/Estágio	Dimensão	Disciplina	Escalão	Sexo	Data Início	Data Fim	Nº dias	Local	País	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med.	Nº Aux.	Nº Dir.	Nº Out.
1	Preparação Campeonato do Mundo de Damas Classics Russas, Brasileiras e Portuguesas (64Casas)	Internacional	Damas Clássicas, Lentas e Rápida	Jovens, Séniores e Veteranos	Misto	01-10-2022	08-10-2022	7	Leiria	Portugal	15	2	0	2	2	0

**Orçamento - Programa das ações de preparação/estágios**

Nº ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de Custo	Aluguer de Instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Soma
1	500,00 €	800,00 €	400,00 €	0,00 €	0,00 €	50,00 €	100,00 €	200,00 €	100,00 €	2 150,00 €
<b>Soma</b>	500,00 €	800,00 €	400,00 €	0,00 €	0,00 €	50,00 €	100,00 €	200,00 €	200,00 €	2 150,00 €

**B - Participação em Competições Internacionais no ano de 2022 ou época desportiva de 2021/2022**

**Programa da participação em competições internacionais:**

	Competição	Tipo de Competição	Disciplina	Escalão	Sexo	Data Início	Data Fim	Nº dias	Local	País	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med.	Nº Aux.	Nº Dir.	Nº Out.
1	Campeonato do Mundo de Damas Classic Russas, Brasileiras e Portuguesas (64Casas)	Competição de Circuito Mundial	Damas Classic Lentas e Rápidas	Jovens, Seniores e Veteranos	Misto	01-10-2022	08-10-2022	7	Leiria	Portugal	30	4	0	2	3	2
2	Etapa Taça do Mundo 64 casas	Outros	Damas Clássicas	Sénior	Masculino	23-03-2022	27-03-2022	4	Telaviv	Israel	3	1		0	0	0

**Orçamento - Participação em Competições Internacionais no ano de 2022 ou época desportiva de 2021/2022**

Nº ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de Custo	Aluguer de Instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Soma
1	5 600,00 €	6 000,00 €	600,00 €	0,00 €	200,00 €	500,00 €	300,00 €	1 500,00 €	400,00 €	15 100,00 €
2	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
<b>Soma</b>	5 600,00 €	6 000,00 €	600,00 €	0,00 €	200,00 €	500,00 €	300,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	15 100,00 €



**C - Apoio financeiro à deslocação aérea de praticantes desportivos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas seleções nacionais | 2022**

**D - Estimativa de gastos com compensações remuneratórias referentes a licenças especiais de árbitros de alto rendimento.**

**Quadros da Situação Desportiva**

**QUADRO 1 - NÚMERO DE PRATICANTES DESPORTIVOS - ÉPOCA DESPORTIVA 2020/2021 ou ano 2021:**

	Distritos	Até Juniores M	Até Juniores F	Juniores M	Juniores F	Seniores M	Seniores F	Veteranos M	Veteranos F	Total
	Aveiro	1	1	1	1	56	10	13	0	83
	Beja	1	1	0	0	14	0	30	0	46
	Braga	0	0	0	0	19	1	13	0	33
	Bragança	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Castelo Branco	0	0	0	0	5	0	5	0	10
	Coimbra	13	10	6	6	45	8	42	4	134
	Évora	0	0	0	0	5	0	5	0	10
	Faro	1	1	1	0	20	0	17	0	40
	Guarda	1	1	1	1	11	0	15	0	30
	Leiria	2	0	0	18	2	0	38	0	60
	Lisboa	1	1	0	2	33	3	43	0	83
	Portalegre	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Porto	4	4	0	0	35	1	33	0	77
	Santarém	0	0	1	0	17	0	7	0	25
	Setubal	6	2	7	1	61	9	67	0	153
	Viana Do Castelo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Vila Real	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Viseu	0	0	0	0	10	0	15	0	25
	<b>Soma</b>	<b>30</b>	<b>21</b>	<b>17</b>	<b>29</b>	<b>333</b>	<b>32</b>	<b>343</b>	<b>4</b>	<b>809</b>



QUADRO 2 - IMPLANTAÇÃO GEOGRÁFICA DA MODALIDADE NO PAÍS - ÉPOCA DESPORTIVA 2020/2021 ou ano 2021:

	Distritos	Clubes	Dirigentes Masc.	Dirigentes Fem.	Total Dirigentes	Árbitros Masc.	Árbitros Fem.	Total Árbitros	Treinadores Masc.	Treinadores Fem.	Total Treinadores	Total
	Aveiro	9	3	0	3	4	0	4	4	1	4	11
	Beja	2	1	0	1	1	0	1	1	0	1	3
	Braga	2	2	0	2	1	0	1	2	0	2	5
	Bragança	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Castelo Branco	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1
	Coimbra	5	2	1	3	2	0	2	2	1	3	8
	Évora	1	1	0	1	1	0	1	1	0	1	3
	Faro	4	2	0	2	2	0	2	2	0	2	6
	Guarda	5	1	0	1	2	0	2	2	0	2	5
	Leiria	6	3	0	3	2	1	3	2	1	3	9
	Lisboa	6	2	0	2	3	0	3	2	0	2	7
	Portalegre	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Porto	7	2	0	2	3	0	3	2	0	2	7
	Santarém	2	1	0	1	1	0	1	1	0	1	3
	Setubal	11	3	1	4	3	1	4	3	1	4	12
	Viana Do Castelo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Vila Real	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Viseu	2	1	0	1	1	0	1	1	0	1	3
<b>Soma</b>		<b>63</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>27</b>	<b>26</b>	<b>2</b>	<b>28</b>	<b>25</b>	<b>4</b>	<b>28</b>	<b>83</b>

QUADRO 4 - EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS A REALIZAR EM PORTUGAL NOS ANOS 2022, 2023, 2024 e 2025:

Denominação do Evento	Modalidade	Disciplina/Especialidades	Escalão	Sexo	Data Início	Data Fim	Local de Realização
Taça do Mundo	Damas Classicas	Rápidas e Lentas	ovens ,Sêniores e Veteranos	Misto	01-10-2022	08-10-2022	Leiria

QUADRO 5 - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS AGRUPAMENTOS DE CLUBES FILIADOS - ÉPOCA DESPORTIVA 2020/2021 ou ano 2021:

Identificação do Agrupamento de Clubes	Número de Clubes Filiados	Número de Praticantes Filiados
Associação de Damas de Aveiro	9	83
Associação Porto / Braga	9	110
Associação de Damas Coimbra / Castelo Branco	6	144
Associação de Damas de Leiria	6	60
Associação de Damas Lisboa / Santarém	8	108
Associação de Damas de Setúbal / Évora	13	163
Associação de Damas do Algarve	5	40

**QUADRO 6 - REGISTO DOS CLUBES E DEMAIS ENTIDADES FILIADAS NA FEDERAÇÃO**

Nota: É necessário descarregar o ficheiro e fazer upload do ficheiro descarregado devidamente preenchido.

**QUADRO 8 - REMUNERAÇÃO DOS ORGÃOS SOCIAIS 2021:**

Nota: Indicar para cada cargo pertencente aos órgãos sociais da federação a respetiva remuneração e/ou honorários ilíquidos previstos para 2022. Devem indicados cada um dos cargos ocupados pelos órgãos sociais existentes na orgânica da federação (preencher as células a amarelo).

Cargo (1)	Remuneração/Honorários ilíquidos [€] (2)
Presidente da FPDamas	0,00 €
Vice - Presidente FPDamas	0,00 €
Presidente de Disciplina	0,00 €
Corpo técnico	0,00 €
Concelho de Arbitragem	0,00 €
Presidente Fiscal e de Justiça	0,00 €

**QUADRO 9 - LISTA DE DECLARAÇÕES EMITIDA(S) PELA(S) ENTIDADE(S) SEGURADORA(S) - época desportiva de 2020/2021 ou ano de 2021:**

Nota: Indicar cada uma das declarações de seguradora apresentadas referentes ao ano de 2021 ou época desportiva 2021/2022, discriminando o número de elementos segurados tendo em consideração a tipologia de agente. Caso um agente tenha mais de uma função no âmbito da federação o mesmo deve ser identificado numa só coluna seguindo a seguinte prioridade 1. Praticante, 2. Árbitro/Juiz, 3. Treinador, 4. Dirigentes, 5. Outro (A apresentação da lista nominal é suspensa no âmbito da candidatura de atividades regulares de 2022, por forma a adequar futuramente esta necessidade à legislação referente à proteção de dados)

	Tomador Seguro	Seguradora	Nº Apólice	Praticantes	Árbitros e Juizes	Treinadores	Dirigentes	Outros	Declaração	Total
	FPDamas	Allianz	202263124/ 0	726	28	28	27	0	Apolice de seguros.PD F	809
<b>Soma</b>				<b>726</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>27</b>	<b>0</b>		<b>809</b>



Resumo do Formulário

Projetos	Executado até outubro 2021	Previsto para 2022 [€]	Comparticipação Solicitada	%
<b>AR1 - Organização e Gestão da Federação</b>	32 125,00 €	39 150,00 €	27 500,00 €	70,24%
<b>A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO</b>	11 500,00 €	14 400,00 €		0,00%
<b>B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS</b>	20 625,00 €	24 750,00 €		0,00%
<b>AR2 - Desenvolvimento da Atividade Desportiva</b>	57 400,00 €	48 000,00 €	30 000,00 €	62,50%
<b>A. RECURSOS HUMANOS - DAD</b>	0,00 €	0,00 €		%
<b>B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS</b>	52 700,00 €	32 700,00 €		0,00%
<b>C. APOIOS ASSOCIADOS</b>	0,00 €	6 600,00 €		0,00%
<b>D. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>	0,00 €	0,00 €		0,00%
<b>E. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO FEMININO</b>	0,00 €	0,00 €		0,00%
<b>F. PROJETO DPD JUVENIL</b>	3 700,00 €	3 000,00 €	2 500,00 €	83,33%
<b>G. PROJETO DE ÉTICA NO DESPORTO</b>	1 000,00 €	3 500,00 €		0,00%
<b>H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO</b>	0,00 €	2 200,00 €		0,00%
<b>AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento</b>	8 700,00 €	19 750,00 €	1 000,00 €	5,06%
<b>A. PROGRAMA DAS AÇÕES DE PREPARAÇÃO/ESTÁGIOS</b>	3 500,00 €	2 150,00 €		0,00%
<b>B. PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS</b>	5 200,00 €	15 100,00 €		0,00%
<b>C. DESLOCAÇÃO AÉREA DE PRATICANTES DESPORTIVOS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS PARA PARTICIPAÇÃO NAS SELEÇÕES NACIONAIS</b>	0,00 €	0,00 €		0,00%
<b>D. LICENÇAS ESPECIAIS DE ÁRBITROS/JUIZES DE ALTO RENDIMENTO</b>	0,00 €	0,00 €		0,00%
<b>E. ENQUADRAMENTO HUMANO - ARSN</b>	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
<b>F1. CAR - CDN Jamor (praticantes internos)</b>	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
<b>F2. CARs - Rede Nacional e Centros de Treinos</b>	0,00 €	0,00 €		0,00%
<b>G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS</b>	0,00 €	2 500,00 €	0,00 €	0,00%
<b>H. BOLSAS DE ALTO RENDIMENTO</b>	0,00 €	0,00 €		0,00%
<b>I. APOIO AOS CLUBES DESPORTIVOS QUE ENQUADRAM PRATICANTES EM REGIME DO ALTO RENDIMENTO</b>	0,00 €	0,00 €		0,00%
<b>J. AQUISIÇÕES DE MATERIAL/EQUIPAMENTO E OUTRAS DESPESAS REFERENTES AO PROJETO DE SNAR</b>	0,00 €	0,00 €		0,00%
<b>Total</b>	<b>98 225,00 €</b>	<b>106 900,00 €</b>	<b>58 500,00 €</b>	<b>54,72%</b>